



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241/2024

Município de Itati

Secretaria de Obras

Necessidade da Administração: Contratação de empresa de forma emergencial, conforme inciso 75VIII, para execução de recuperação de pavimentação asfáltica.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de forma emergencial, conforme inciso 75VIII, para execução de recuperação de pavimentação asfáltica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição/Localização	UND	VALOR
01	Restabelecimento de pavimentação asfáltica em trecho da Rodovia municipal Bananeiras, na localidade de Bananeiras	01	R\$18.930,05
02	Restabelecimento de pavimentação asfáltica em trecho no centro do Município, sobre galeria na ERS - 417	01	R\$18.195,47

Os serviços consistem em restabelecer a ligação de residências e áreas produtivas com o restante do município, reparando asfaltos danificados pelas chuvas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição fundamenta-se do Documento de Formalização de Demanda, anexa ao Processo administrativo nº 2241/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido aos danos causados pelas chuvas em 02/05/2024, e obras de recuperação executadas após o evento climático, sendo necessário restaurar o município. Isso inclui a recuperação das estradas e das conexões entre os moradores e suas residências, locais de cultivo e trabalho, garantindo a integração com o restante da cidade.

Embora trata-se de um serviço de natureza comum e com grande disponibilidade no mercado, a contratação de empresa especializada justifica-se, considerando a articulação de conhecimentos técnicos específicos, eficiência na gestão de projetos, comprometimento com práticas sustentáveis e a busca pela melhor relação custo benefício, conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente conforme boletins de medição considerando o efetivo cumprimento dos objetos de contratação, sendo vedada a remuneração por serviços/materiais que não concluam qualquer item listado.

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, atestados e aprovados pelo fiscal da CONTRATANTE. O pagamento ocorrerá após o recebimento da medição dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE OBRAS

constantes na Nota de Empenho.

As medições serão realizadas de acordo com o planejamento individual de cada item. A cada pedido de medição a empresa contratada deverá apresentar as certidões Fiscais, Sociais e Trabalhistas atualizadas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme Decreto Municipal 20/2024, considerando a contratação de forma emergencial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação se deu com base em 3 orçamentos em pesquisa de mercado local, com empresas especializadas no serviço. O valor da contratação almejada é de R\$ 37.125,52, conforme pesquisa de mercado realizada.

Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati-RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 1001

Elementos da Despesa: 33.90.39.00

Despesa Orçamentária: 151001

Itati, 15 de outubro de 2024

Maiara Eberhardt Brehm
CAU A 195863-1 Arquiteta e Urbanista